

DELIBERAÇÃO

SOBRE

A CRIAÇÃO DA "HOLDING" "PORTUGAL GLOBAL" E AS SUAS INCIDÊNCIAS NO SERVICO PÚBLICO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Aprovada na reunião plenária de 5.ABR.2000)

- 1. Foi oficialmente divulgada e tem sido largamente debatida em todo o país a criação pelo Governo de uma "holding" abrangendo a RTP, a RDP e a Lusa, sob a designação de Portugal Global. A decisão da criação da "holding" ocorreu a 24 de Fevereiro de 2000, em reunião do Conselho de Ministros.
- 2. A Alta Autoridade para a Comunicação Social vinha já estudando a situação da RTP na perspectiva das suas atribuições e competências em sede de cumprimento do serviço público. A anunciada constituição da "holding" enriqueceu e sofisticou o processo desse estudo, que, de qualquer modo, já decorria há meses e se justifica amplamente com a preocupação deste órgão de Estado em garantir, na filosofia de serviço público que defende, os valores da independência, da isenção, do rigor, da abertura, da democracia, do pluralismo e do respeito pelas minorias e pelas diversas correntes de opinião existentes no país. Neste sentido, providenciou para que lhe fosse dado conhecimento do teor da mencionada decisão governamental, bem como do texto do diploma legal que instituiu a "holding" diligências que não produziram qualquer efeito útil.
- 3. A importante decisão da constituição da "holding" provocou uma grande e justificada celeuma na opinião pública, não apenas pelo seu próprio





- 2 -

teor, aliás ainda não completamente conhecido nos seus exactos termos jurídicos, mas ainda e até talvez principalmente por esta reestruturação de gestão surgir num momento em que a crise da RTP atinge uma extrema gravidade, colocando-se indubitavelmente no centro do debate político/mediático.

- 4. Com vista a habilitar-se com uma adequada informação sobre esta complexa situação, a AACS diligenciou ouvir os vários governantes responsáveis pelo sector, as administrações das empresas envolvidas, os respectivos directores de informação e de programação e ainda outras entidades, como a direcção do Sindicato dos Jornalistas, cuja sensibilidade se julgou relevante auscultar em ordem a formar uma opinião fundamentada sobre a problemática em causa.
- 5. Julga-se importante frisar que, no centro das preocupações da AACS, não está o modelo de gestão agora implementado, mas sim as possíveis consequências que, para a substância do serviço público que nos compete zelar, resultarão, na medida em que resultem, deste novo figurino. O que nos interessa, repete-se, não são nem os espartilhos de administração nem as pessoas que protagonizam as mudanças, mas antes os efeitos que poderão advir dessas novas estruturas para a saudável promoção da comunicação social do Estado, designadamente para o futuro do serviço público exigido pela Constituição e pela lei.
- **6**. A reflexão que incidiu sobre os dados recolhidos conduz à seguinte elencagem dos factos que na matéria podem ser considerados adquiridos:
 - Há pouca informação segura sobre os contornos da "holding", não



- 3 **-**

podendo a análise senão centrar-se em informação genérica e aproximativa;

- As alegadas sinergias apontadas como justificação para a fusão das três empresas que constituem a "holding" não aparecem suficientemente convincentes como argumento fundamentador da iniciativa, até porque, sem "holding", essas sinergias de colaboração poderiam igualmente funcionar;

- Aparentemente, a origem fulcral ou até única da "holding" filiar-se--á na necessidade imperiosa de absorver a dívida da RTP, (a qual, de acordo com informações veiculadas sistematicamente e sem contestação, ascenderia a 130 milhões de contos), desiderato aliás absolutamente legítimo;

- Os responsáveis e os profissionais da RDP e da Lusa manifestaram grande preocupação pela fusão da sua empresa com a RTP, receando que, no futuro, as grandes dificuldades financeiras da RTP venham a contaminar aquilo que consideram ser o bom desempenho de gestão das duas empresas que acompanham a RTP na "holding";

- Embora em escala menor, nota-se também indisfarçável apreensão no que toca à independência, diversificação editorial e autonomia de cultura informativa das duas empresas mais pequenas face à fusão com a RTP, consequências que, sem embargo de insistentes desmentidos oficiais, continuam a suscitar algum alarme;

- Os trabalhadores das três empresas envolvidas, mas principalmente os da Lusa e da RDP, manifestaram ainda uma grande preocupação quanto à eventualidade de a criação da "holding" vir a representar a inevitabilidade de despedimentos e, no caso da Lusa, repercutir-se negativamente na sua relação com os seus clientes;

- A posição expressa pelos governantes que houve oportunidade de ouvir, foi, no entanto e sem ambiguidades no discurso, no sentido da defesa do serviço público e a da manutenção da Lusa, da RDP e da RTP,

./



4 -

considerando e respeitando as suas especificidades próprias, no seu estatuto actual de prestadoras desse serviço;

- Nomeadamente, a hipótese da privatização da RTP, ou de um dos seus canais, foi expressamente afastada pelos governantes ouvidos pela AACS;
- Já a questão do estatuto do 1º canal da RTP, que assentaria numa vertente de negócio, ou de instalação na filosofia de mercado, que o singularizaria perante o restante produto do operador televisivo de serviço público, não se afigura suficientemente amadurecida e estruturada;
- Uma reacção que se pode considerar generalizada perante a criação da "holding", com algumas naturais diferenças consoante a posição institucional dos vários opinantes, é a do benefício da dúvida que não exclui reservas e interrogações, causadas pela falta de informação e pela delicadeza da situação da RTP, relativamente à qual falharam, como é sabido, todas as anteriores tentativas de saneamento financeiro.
- 7. A Alta Autoridade considera que, além de representar o cumprimento de um imperativo constitucional e legal, a manutenção de um serviço público forte, consistente, plural e autónomo na comunicação social é uma imposição social e cultural indeclinável. Nesse sentido, a AACS manifesta a intenção de continuar a promover um acompanhamento muito cuidadoso do protagonismo da comunicação social do Estado, numa estrita óptica de respeito pelos princípios orientadores do serviço público.
- 8. A questão que se coloca é a de saber se a criação da "holding" Portugal Global, se se confirmar, poderá hipoteticamente contribuir para resolver a situação financeira da RTP (cuja degradação põe em causa não só



- 5 -

o futuro da empresa como, e é o que sobretudo importa, a viabilidade e a qualidade do serviço público televisivo), sem prejudicar a independência, a autonomia editorial, o pluralismo e o rigor e a isenção das várias empresas componentes. Uma questão que, com os elementos conhecidos, não se afigura líquida. Acresce que a AACS tem fundadas dúvidas de que a anunciada concentração da gestão das três empresas numa "holding", de acordo com o modelo anunciado, não contenda com a independência, a autonomia editorial, o pluralismo e o rigor e a isenção das várias empresas componentes.

- 9. Em conclusão, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, tendo apreciado os possíveis efeitos da criação de uma "holding" compreendendo a Lusa, a RDP e a RTP, e tendo em conta as suas atribuições e competências em defesa do serviço público na comunicação social, delibera:
- a) Considerar que os elementos de informação disponíveis indiciam que a "holding", a constituir-se, ao pretender congregar das empresas de comunicação social do sector público para desenvolver as suas eventuais complementaridades, pode pôr em causa a independência e a autonomia editorial dos órgãos que a integram;
- b) Entender que a evidente necessidade de se encontrarem soluções para introduzir mais racionalidade e contenção na gestão financeira da RTP deverá ser acompanhada de outras medidas que garantam um serviço público de televisão forte, autónomo, eficaz, plural, moderno e inovador, sem, com isso, se afectar a situação financeira do operador público de rádio e da agência de notícias;



- 6 -

c) Quando o texto fundador da "holding" for conhecido, a AACS reapreciará a situação.

Esta deliberação foi aprovada por maioria, com votos a favor de José Maria Gonçalves Pereira, Artur Portela, Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, Rui Assis Ferreira, Maria de Lurdes Monteiro, Pegado Liz e José Sasportes e abstenções de Amândio de Oliveira, Fátima Resende e Carlos Veiga Pereira.

Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 5 de Abril de 2000

O Presidente

José Maria Gonçalves Pereira Juiz-Conselheiro

SLR/AM